



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Cotação nº020/2025**

**01** - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de calhas e rufos, e manutenção de parte do telhado do prédio da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME e EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso se atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

**02** - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br) até às 23h59min do dia 03/07/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07h00 às 11h00, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, n.º 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

**03** - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei n.º 14.133/21)”.

**04** - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

do FGTS;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

i) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

k) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

l) Um atestado de capacidade técnica referente ao mesmo objeto deste processo.

**05** - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

**06** - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea, sua proposta será desclassificada.

**07** - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana/MS revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

Aquidauana/MS, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS:  
Data: 30/06/2025 10:00:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 025/2025**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROPOSTA DE PREÇOS

<b>COTAÇÃO N° 020/2025</b>		<b>TIPO MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
<b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TIPO/ UNID	QUANT. ESTIMADA	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva em cobertura de telhado da área de varanda interna da Câmara Municipal de Aquidauana, com fornecimento de materiais e mão de obra. Descrição técnica detalhada: <ul style="list-style-type: none"><li>• Remoção, substituição e reinstalação de telhas cerâmicas (aproximadamente 160 unidades) e cumeeiras danificadas (estimadas em 20 metros lineares).</li><li>• Recolocação das telhas reutilizáveis, com reposicionamento adequado para vedação e nivelamento.</li><li>• Substituição de madeiramento comprometido, incluindo: Caibros: até 30 metros lineares. Beirais: até 15 metros lineares. Vigas de apoio: até 20 metros lineares.</li></ul> Deverá ser feito a aplicação de tratamento antimofa e cupinicida nas estruturas de madeira novas e recuperadas e limpeza da área e destinação dos resíduos de forma ambientalmente correta.	M <sup>2</sup>	60	R\$	R\$
02	Instalação de calha, serviço com fornecimento e instalação de calhas metálicas galvanizados, com espessura recomendada entre 0,50 mm. As calhas deverão ser fixadas com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem e desgaste. Remoção e descarte das calhas antigas (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.	M	67,33	R\$	R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

03	Instalação de rufos, serviço com fornecimento e instalação de rufos metálicos galvanizados, com espessura recomendada entre 0,50 mm. Os rufos deverão ser fixados com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem e desgaste. Remoção e descarte dos rufos antigos (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.	M	113	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$</b>

**Prazo da validade da proposta: 60 dias.**

**Data da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**

**Proprietário(a)  
Carimbo da Empresa**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME ou EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penalidades da lei, que nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 se enquadra como:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**MICROEMPRESA (ME)**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Portanto estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° DO ART. 3° DA Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e posterior alterações.

DECLARA também, para fins de obtenção benefícios da Lei Ordinária n° 2.980/2025 do Município de Aquidauana/MS publicada no DOEM do dia 13 de maio de 2025 e dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2° do Art. 4° da Lei 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado previsto na LC n° 123/2006 ou na Lei Ordinária 2.980/2025.

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, **nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, sendo conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, declara ainda que conhece e aceita as condições do Termo de Referência referente à Cotação nº \_\_\_\_\_, bem como declara que confirma os preços propostos em seu orçamento/proposta e que desconhece quaisquer impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
RG e CPF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP / MEI  
(LEI ORDINÁRIA Nº 2.980/2025)

**1. OBJETO**

1.1. A Câmara Municipal de Aquidauana, através do Gabinete da Presidência, propõe a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de calhas e rufos, e manutenção de parte do telhado do prédio da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte, tendo em vista atender o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, para se obter um valor mais condizente com o de mercado, optou-se por solicitar orçamento diretamente a possíveis fornecedores, abaixo discriminados. Os possíveis fornecedores consultados são locais, o que fortalece a economia da região e possibilita maior agilidade e facilidade no processo logístico, além de refletir o valor local dos itens, buscando garantir economicidade no processo de contratação direta.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Inicialmente Estimado (R\$)			Valor Médio Estimado (R\$)
			LENICE GOMES ALVES RIBEIRO ME 15.922.214/0001-92	EDIVALDO DE MELO ME 15.120.396/0001-88	ARLINDO PEROVANO ME 18.170.145/0001-04	
Serviço de manutenção corretiva em cobertura de telhado da área de varanda interna da Câmara Municipal de Aquidauana, com fornecimento de materiais e mão de obra. Descrição técnica detalhada: <ul style="list-style-type: none"><li>• Remoção, substituição e reinstalação de telhas cerâmicas (aproximadamente 160 unidades) e cumeeiras danificadas (estimadas em 20 metros lineares).</li><li>• Recolocação das telhas reutilizáveis, com reposicionamento adequado para vedação e nivelamento.</li><li>• Substituição de madeiramento comprometido, incluindo: Caibros: até 30 metros lineares. Beirais: até 15 metros lineares. Vigas de apoio: até 20 metros lineares.</li></ul> Deverá ser feito a aplicação de tratamento antimofa e cupinicida nas estruturas de madeira novas e recuperadas e limpeza da área e destinação dos resíduos de forma ambientalmente correta.	M <sup>2</sup>	60	R\$4.702,80	R\$5.220,00	R\$4.980,00	<b>R\$4.967,60</b>
Instalação de calha, serviço com fornecimento e instalação de calhas	M	67,33	R\$8.079,60	R\$8.618,24	R\$9.089,55	<b>R\$8.595,80</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

metálicas galvanizados, com espessura recomendada entre 0,50 mm. As calhas deverão ser fixadas com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem e desgaste. Remoção e descarte das calhas antigas (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.						
Instalação de rufos, serviço com fornecimento e instalação de rufos metálicos galvanizados, com espessura recomendada entre 0,50 mm. Os rufos deverão ser fixados com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem e desgaste. Remoção e descarte dos rufos antigos (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.	M	113	R\$7.910,00	R\$8.701,00	R\$9.266,00	<b>R\$8.625,66</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$22.189,06</b>

2.2. A proponente adjudicada se obrigará a realizar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de calhas e rufos, e manutenção de parte do telhado do prédio da Câmara Municipal, tendo em vista a constatação de problemas estruturais recorrentes relacionados à captação e escoamento de águas pluviais, além de danos localizados na cobertura do edifício.

3.2. A necessidade da contratação decorre de vistorias e manifestações internas que apontaram a existência de infiltrações, goteiras e umidade excessiva, afetando salas administrativas, gabinetes e áreas comuns. Tais ocorrências vêm ocasionando prejuízos materiais, riscos à segurança dos servidores e ao acervo documental, além de comprometer o bom funcionamento das atividades legislativas.

3.3. A prestação dos serviços especificados é essencial para a reestruturação, adequação e ampliação dos espaços físicos já existentes nos órgãos públicos municipais. A modernização e manutenção desses ambientes são fundamentais para garantir um atendimento eficiente e um ambiente de trabalho adequado para servidores e cidadãos.

3.4. A instalação de calhas é um serviço essencial para a preservação da infraestrutura dos prédios públicos, sendo um elemento fundamental na captação e no direcionamento adequado das águas pluviais. A ausência ou ineficiência desses sistemas pode acarretar diversos problemas estruturais, como infiltrações, corrosão de superfícies metálicas, comprometimento da pintura, desgaste precoce de paredes e pisos, além do surgimento de mofo e fungos, que podem comprometer a qualidade do ambiente interno e até a saúde dos servidores e usuários dos espaços públicos. Além disso, o escoamento inadequado da água da chuva pode causar erosão no solo ao



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

redor das edificações, prejudicando a estabilidade da fundação e aumentando os custos de manutenção no longo prazo. Em períodos de chuvas intensas, a falta de calhas pode resultar em acúmulo excessivo de água próximo às construções, elevando o risco de alagamentos e dificultando o acesso de funcionários e cidadãos aos serviços prestados. A implementação desse serviço visa garantir maior durabilidade das edificações, reduzir custos com reparos emergenciais e proporcionar um ambiente mais seguro e confortável. Dessa forma, a inclusão da instalação de calhas no escopo da licitação justifica-se como uma medida preventiva e corretiva, alinhada ao compromisso da administração pública em zelar pelo patrimônio público e oferecer condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

3.5. Ademais, a execução corretiva e preventiva desses serviços evita gastos maiores com manutenções corretivas emergenciais, contribuindo para a eficiência administrativa e a economia de recursos públicos.

3.6. Optou-se pela contratação através de Dispensa de Licitação, por consideramos o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21, bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e ainda o atendimento ao previsto na Resolução nº 008/2022.

3.7. Concluímos que o objeto pretendido é adequado e poderá atender à necessidade a que se destina, sendo, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessária a contratação pretendida para que seja resolvido de forma efetiva o problema.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento será o menor preço global. Considerando que o objeto da contratação consiste em serviços padronizados e com especificações técnicas claramente definidas, os quais podem ser quantificados e descritos com precisão no termo de referência, o critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado e vantajoso para a Administração Pública, visando assegurar a execução conjunta e coordenada dos serviços, uma vez que o contrato será firmado com um único fornecedor responsável por todo o escopo.

4.2. Ademais, por se tratar de serviços de manutenção predial e instalação que não envolvem alto grau de subjetividade ou inovação tecnológica, o critério do menor preço global se mostra adequado para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.3. Esta dispensa de licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2980/2025. Será priorizada a contratação para as “MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAIS E REGIONAIS” que se enquadrarem ao art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 2.980/2025.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

## 5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A proposta consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de calhas e rufos, e manutenção de parte do telhado do prédio da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

5.2. A descrição da solução como um todo, visa garantir a adequada drenagem das águas pluviais, a proteção contra infiltrações e o prolongamento da vida útil da cobertura, promovendo a segurança e a conservação do patrimônio público.

5.3. A contratação tem por finalidade garantir que os reparos sejam realizados o mais rápido possível, garantindo sua execução completa.

5.4. O prazo total para a execução dos serviços objeto desta contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada.

5.7. Todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo retirada, transporte e descarte de materiais, são de responsabilidade da empresa contratada, visando a execução contratual.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**j)** A empresa contratada deverá Prestar o Serviço em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços emitida por esta Casa de Leis.

**k)** Todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo retirada, transporte e descarte de materiais, são de responsabilidade da empresa contratada, visando a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

**a)** Fiscalizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**b)** Os serviços deverão ser executados no local informado, sendo ele: na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, situada à Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, 79200-000;

**c)** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

**d)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**e)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**f)** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

**h)** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**i)** Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

**j)** Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

## **7. PENALIDADES**

7.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. A descrição e a estimativa dos itens foram baseadas nas manutenções previstas para os próximos 04 (quatro) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Item	Descrição	Unid.	Estimativa Atual	Valor total estimado
1	<p>Serviço de manutenção corretiva em cobertura de telhado da área de varanda interna da Câmara Municipal de Aquidauana, com fornecimento de materiais e mão de obra. Descrição técnica detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Remoção, substituição e reinstalação de telhas cerâmicas (aproximadamente 160 unidades) e cumeeiras danificadas (estimadas em 20 metros lineares).</li><li>• Recolocação das telhas reutilizáveis, com reposicionamento adequado para vedação e nivelamento.</li><li>• Substituição de madeiramento comprometido, incluindo: Caibros: até 30 metros lineares. Beirais: até 15 metros lineares. Vigas de apoio: até 20 metros lineares.</li></ul> <p>Deverá ser feito a aplicação de tratamento antimofó e cupinicida nas estruturas de madeira novas e recuperadas e limpeza da área e destinação dos resíduos de forma ambientalmente correta.</p>	M <sup>2</sup>	60	R\$4.967,60
2	<p>Instalação de calha, serviço com fornecimento e instalação de calhas metálicas galvanizadas, com espessura recomendada entre 0,50 mm. As calhas deverão ser fixadas com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem e desgaste. Remoção e descarte das calhas antigas (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.</p>	M	67,33	R\$8.595,80
3	<p>Instalação de rufos, serviço com fornecimento e instalação de rufos metálicos galvanizados, com espessura recomendada entre 0,50 mm. Os rufos deverão ser fixados com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem</p>	M	113	R\$8.625,66



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

	e desgaste. Remoção e descarte dos rufos antigos (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.			
--	--	--	--	--

8.2. Trata-se de serviço de engenharia de pequeno porte, razão pela qual não há exigência de projeto executivo detalhado, mas sim de termo de referência com descrição técnica suficiente para orientar a execução. As quantidades estimadas constantes neste documento são consideradas adequadas para atender à demanda, conforme levantamento preliminar realizado pela equipe.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos serviços foi baseada em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores locais.

9.2. No entanto, a título de referência, informa-se que o valor total estimado para a contratação é de R\$22.189,06 (vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos), conforme levantamento de mercado.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. A Diretoria de Contratos declara viável esta contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A contratação segue as diretrizes da Lei Federal nº14.133/2021 e atende às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2025.

VERONICA  
TORRES  
RIBEIRO:064  
50305118

Assinado de forma  
digital por VERONICA  
TORRES  
RIBEIRO:06450305118  
Dados: 2025.06.27  
12:21:44 -04'00'

---

**Verônica Torres Ribeiro  
Diretor de Execução de Contrato  
Decreto nº 39/2025**